



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 56-E-2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 6.100, DE 03 DE  
MAIO DE 2022, QUE “AUTORIZA  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO  
DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art.1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.100/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

(.....)

12.365.13.2203 – Manutenção da Educação Infantil (4 e 5 anos)

163 – 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

02.66.0000 – transferência do FUNDEB – VAAT

793.531,44

(.....)”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Conselheiro Lafaiete, 13 de maio de 2022.

*Mário Marcus Leão Dutra*

Prefeito Municipal

*Cláudio Castro de Sá Filho*

Secretário Municipal de Fazenda

*Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes*

Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE - PROCURADORIA

**JUSTIFICATIVA**

Conselheiro Lafaiete, 13 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Compulsando atentamente a Lei Municipal nº 6.100/2022, podemos perceber que houve um erro material que necessita de correção.

No Projeto Atividade 2203 – Manutenção da Educação Infantil (4 e 5 anos), Ficha 163, Código 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, constou a Fonte de Recurso 01.66.000 – Transferência do FUNDEB – VAAT.

Entretanto a Fonte de Recurso correta e que deveria constar na Lei que se pretende alterar é a Fonte de Recurso 02.66.000 – Transferência do FUNDEB – VAAT.

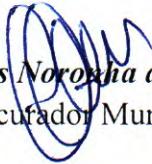
Sendo assim, o presente Projeto de Lei visa promover correta grafia da Fonte de Recursos afetada pela abertura de créditos adicionais complementares para suprimento de dotações no orçamento vigente promovida pela Lei Municipal nº 6.100/2022.

Por tais fatos encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, na expectativa de sua aprovação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

*Mário Marcus Leão Dutra*  
Prefeito Municipal

  
*Cláudio Castro de Sá Filho*  
Secretário Municipal de Fazenda

  
*Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes*  
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE - PROCURADORIA

**REQUERIMENTO**

Conselheiro Lafaiete, 12 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Requeremos, nos termos do art. 226, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tramitação com urgência do presente Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.100, DE 03 DE MAIO DE 2022, QUE “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificativa: Considerando tratar-se de créditos suplementares para desenvolvimento das atividades da administração municipal mister solicitar a tramitação com a urgência atinente ao tema.

Por tais fatos encaminhamos o presente requerimento para apreciação, na expectativa de seu deferimento.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

*Mário Marcus Leão Dutra*  
Prefeito Municipal

  
*Cláudio Castro de Sá Filho*  
Secretário Municipal de Fazenda

  
*Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes*  
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 16 de maio de 2022.

Ofício nº: 149/2022/PMCL/PROC

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei \_\_\_\_\_-E/2022.**

**Senhor Presidente,**

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa o Projeto de Lei a seguir, instruído com justificativa, para apreciação e votação:

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.100, DE 03 DE MAIO DE 2022, QUE ‘AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Marina Mendes de Oliveira Sallum**  
Gerente de Legislação, Redação e Atos

**Isadora Maria Carvalho Pantaleão**  
Estagiária da Procuradoria

Exmº Senhor Oswaldo Alves Barbosa  
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete  
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
-18-Mai-2022-17:33-037701-1/2